

**EDITAL DE LEILÃO ONLINE/PRESENCIAL****2ª VARA CÍVEL DE SÃO SEBASTIÃO****Processo nº: 587.01.1990.000021-3****Nº de ordem: 215/1990****Tipo Ação : AÇÃO CIVIL PÚBLICA****Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO****Réu: BENEDITO FRANCISCO BOTTERLOFF**

O MM. Dr. **GUILHERME KIRSCHNER**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de São Sebastião/SP, FAZ SABER que com fulcro no artigo 689-A do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do Sistema BIGLEILÃO “**www.bigleilao.com.br**” **portal de leilões on-line concomitantemente ao leilão físico/presencial designado para o mesmo dia e hora, o qual será realizado em local próprio deste fórum à Rua Emídio Orselli, 333, Varadouro – São Sebastião/SP**, e conduzido pelos Leiloeiros Edson Carlos Fraga Costa Yarid, inscrito na Jucesp sob o nº 458, Raphael Cavalli Yarid, inscrito na Jucesp sob o nº 760 e Marcelo Fuad Cavalli Yarid, inscrito na Jucesp sob o nº 768, levará a público leilão em **1º Praça com início no dia 31 de julho de 2012 as 13:00 horas**, permanecendo por 03 (três) dias pelo valor de 100% do valor da avaliação, atualizado até a data do evento. Caso não haja licitantes, seguirá sem interrupção até as 10:00 hs do **dia 28 de agosto de 2012 as 13:00**, com lance a partir de 60% do valor de avaliação, o bem penhorado na execução dos autos acima referido, conforme laudos encartados ao feito: **Veículo IMP/TOYOTA HILUX 4CD SR5, espécie ESP/CAMINHONET / ABER C DUPLA, comb. Diesel, ano fab / mod 1998/1998, placa CMG-3485, de cor prata, chassi 8AJ33LNA3W9307653, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o executado, Sr. Benedito Francisco Botterloff, CPF nº 675.440.108-72. Obs.: Foi constatado em 16/01/2011, que o veículo acima citado, encontra-se em perfeito estado de conservação e uso, pneus, estofamento e lataria em bom estado. Avaliação, segundo tabela FIPE: R\$ 34.484,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), em 04/04/2011. Depósito: Caminho do Caçador, 39 – Juqueí – São Sebastião – SP.** CONDIÇÕES DE VENDA: **a)** durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas; **b)** serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009); **c)** sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 14 do Prov. CSM n. 1625/2009); **d)** a comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009); **e)** o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lance. A comissão da gestora será paga diretamente (art.

19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); **f)** o auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 694 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. n. CSM n. 1625/2009), no caso de lance online; **g)** não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 695 do CPC (art. 21 do Prov. n. CSM n. 1625/2009). Os preços dos bens arrematados deverão ser depositados através de guia de depósito judicial vinculada ao processo no prazo de 24 horas do encerramento do leilão, bem como a comissão do Leiloeiro deverá ser paga diretamente ao mesmo. **Após o encerramento do leilão o arrematante receberá instruções para os depósitos.** Decorrido o prazo, na ausência do depósito pelo arrematante, será encaminhada esta informação ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Se o executado desejar quitar a dívida, na forma do art. 651 do CPC, deverá apresentar, até a data e hora designados para a hasta pública, guia comprobatória do recolhimento, excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Nesse caso, arcará com o pagamento da comissão de 5% do leiloeiro, exceto se comprovar o pagamento da dívida e demais despesas processuais até 30 dias antes da data designada para a hasta pública. O acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e consequente retirada do feito da pauta de hastas públicas importará no pagamento da comissão de 5% sobre o valor da avaliação do bem a cargo da executada. Os Embargos à arrematação, de acordo com o artº 694 do CPC, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e Irretratável, ainda que venham a ser Julgados procedentes os Embargos. O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da hasta pública, independentemente de nova notificação. A publicação do edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. Eventuais ônus sobre os imóveis correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos tributários e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Eu, Ronaldo Moura da Silva, Diretor de Serviço, subscrevi. SÃO SEBASTIÃO, 24 de maio de 2012.

**GUILHERME KIRSCHNER**  
Juiz de Direito